

Código	Designação da Receita.	Sécs.	Sécs.	Sécs.
--------	------------------------	-------	-------	-------

Lei n.º 102 de 27 de Novembro de 1969

Altera aliquota do imposto sobre a Propriedade Urbana.

Amibal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Imposto Predial Urbano, de que trata a Lei n.º 54 de 12 de Janeiro de 1968 (Art. 159), será cobrado, na base de 1% (Um por cento), sobre o valor venal da edificação ou construção, com exclusão do terreno.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 27 de Novembro de 1969.

A. P. Luca
 Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

A. P. Luca
 Secretário

Lei n.º 103 de 27 de Novembro de 1969

Eleva o salário de operários e concede gratificação.

Amibal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso legal de suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de salários aos operários do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, como abaixo se decreta:

- a) - Ao Tratorista NCR\$ 280,00 (Mensal)
 b) - Ao Pistoleiro + 180,00 (Mensal)
 c) - Ao Encarregado de Sítios de Sítios + 280,00 (Mensal)

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizando, se conceder ao acusado de tratorista, uma gratificação mensal de NCR\$ 35,00 (Trinta e Cinco Cruzados Novos).

Art. 3º - O aumento a que se refere os artigos desta Lei, serão a partir do mês de Setembro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 27 de Novembro de 1969.

[Assinatura]
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria

na mesma data.

[Assinatura]
 Secretário

Lei nº 104 de 27 de Novembro de 1969.

Reestrutura o Plano Rodoviário
 Municipal e Toma outras Providências.

Amidal Giacomo de Luca, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, Faz saber, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fazendo parte do Plano Rodoviário Municipal de Monte Castelo, as seguintes Estradas:

a) - Estradas Principais:

1) - Estrada de São das Antas à Floresta (Divisa com o Município de Papandava) com 2 quilômetros;

2) - Estrada de São das Antas à São Novo (Divisa com Major Vieira) com 3,5 quilômetros;

3) - Estrada de Monte Castelo à Guarani (Divisa com o Município de Papandava) com 7,6 quilômetros;

4) - Estrada de Estrada Nova à Lagachinho, passando